



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 154, de 29/11/2019

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Márcia Giovenardi

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS
Ana Cláudia Souza Vazquez



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

REFERÊNCIA

– BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.

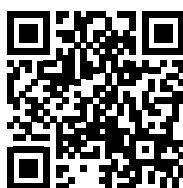
ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).



Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

CONTEÚDO

ATOS DO GABINETE DA REITORIA	4
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	6
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	24
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	30
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	32
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO	35
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS	37
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS	40
DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC	40
EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC	40
ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO	41
ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA	41
PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	41
PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	41
INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	41
ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)	41
PROMOÇÕES (DOCENTES)	41
PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)	41
AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS	42
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE	42
DIÁRIAS	42
HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS	42
HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE	42
LICENÇAS	42
ABONO DE PERMANÊNCIA	42
ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	42
FÉRIAS	43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

ATOS DO GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 050 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Portaria nº 238 de 22/03/2017, fundamentada nos princípios da economicidade e razoabilidade no serviço público e considerando:

I. Que a eficiência na gestão pública, levando em consideração a dotação orçamentária desta instituição, será atenuada com a redução de despesas discricionárias, abrangendo custeio operacional e capital;

II. A necessidade de redução de custos e racionalização de serviços em período de menor demanda, especialmente nos meses de janeiro e fevereiro, quando ocorre uma significativa redução das atividades acadêmicas devido ao encerramento do período letivo;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, de forma excepcional, exclusivamente no período compreendido entre 03/01/2020 e 14/02/2020, que o horário de funcionamento da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre terá início às 12h na segunda-feira e nas sextas-feiras terá término às 12h.

Parágrafo único. Em respeito à data estabelecida para o início do ano letivo, conforme Resolução nº 64/2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 17/10/2019, o horário de funcionamento excepcional não se aplica às atividades de eventos e formaturas, bem como aos setores envolvidos nas atividades.

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica às atividades consideradas essenciais para o funcionamento da universidade como, por exemplo, limpeza, telefonia, tecnologia da informação, manutenção e vigilância.

Parágrafo único. Os horários de trabalho dos terceirizados serão regulados pelos instrumentos contratuais em vigor, cabendo aos respectivos fiscais o seu gerenciamento e organização, sempre respeitando as normativas em vigor, bem como as orientações expedidas pelo Ministério da Economia.

Art. 3º Excepcionalmente no dia 26/02/2020 (quarta-feira de cinzas), o horário de funcionamento da UFCSPA será das 14h às 18h.

Art. 4º Os servidores ocupantes de cargos com jornadas semanais de trabalho estabelecidas em legislação específica, bem como aqueles com jornada de trabalho reduzida deverão observar o horário de funcionamento da UFCSPA estabelecido nesta Portaria.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

Art. 5º A critério das Pró-reitorias, servidores poderão ser convocados em função de demandas específicas, especialmente as relacionadas à matrícula e formatura dos alunos, demandas de auditoria, orçamento e contabilidade, relatório de gestão e outras necessidades emergenciais.

Art. 6º Para cumprimento desta Portaria fica determinada a compensação de horário na jornada de trabalho dos servidores envolvidos, ao longo do ano de 2020, nos termos do inciso II do Art. 44 da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JENIFER SAFFI
Vice-Reitora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 112/2019/PROGRAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Compor as Comissões Examinadoras de Ingresso Extravestibular para Transferência Interna e Transferência Voluntária do Curso de Fisioterapia para ingresso no ano de 2020, conforme segue:

Representante	Atribuição
Adriana Maisonnave Raffone	Membro docente
Felipe de Souza Stigger	Membro docente
Aline de Souza Pagnussat	Membro docente
Fernanda Cechetti	Membro docente

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 22 de novembro de 2019.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA Nº 114/2019/PROGRAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão Examinadora de Ingresso Extravestibular para Transferência Interna do Curso de Biomedicina Diurno para ingresso no ano de 2020, conforme segue:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

Representante	Atribuição
Helena Schirmer	Coordenadora
Sandrine Comparsi Wagner	Membro docente
Gabriela Souto Alves	Membro Técnico Administrativo

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2019.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA Nº 113/2019/PROGRAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão Examinadora de Ingresso Extravestibular para Ingresso de Diplomados do Curso de Fonoaudiologia para ingresso no ano de 2020, conforme segue:

Representante	Atribuição
Fabiane de Oliveira	Coordenadora
Lisiane de Rosa Barbosa	Membro docente
Gabriela Souto Alves	Membro Técnico Administrativo

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2019.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

EDITAL PROGRAD Nº 31, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições **EXCLUSIVAMENTE PARA DOCENTES**, das propostas de Disciplinas Eletivas e PDCIs para o primeiro período letivo de 2020 para todos os Cursos de Graduação, conforme normas definidas neste edital.

1. DO CRONOGRAMA

Eventos	Prazos
Divulgação do edital	27/11/2019
ETAPA 1 - Período para proposta / inscrições das disciplinas pelo REGENTE (eletivapdci@ufcspa.edu.br)	28/11/2019 a 06/12/2019
Período para envio das propostas pelo DERCA, por e-mail, aos Departamentos Acadêmicos e Coordenações de Cursos	09/12/2019 e 10/12/2019
ETAPA 2 - Período para Cadastro do Plano de Ensino pelo Regente da Disciplina	11/12/2019 a 13/12/2019
Análise/confirmação das solicitações de laboratórios pela GERLAB	14/12/2019 a 19/12/2019
Validação e encaminhamento dos Planos de Ensino pelos Departamentos às Coordenações de Curso	14/12/2019 a 06/01/2020
Período final para ajustes entre GERLAB e Regentes	02/01/2020 a 06/01/2020
Validação e encaminhamento dos Planos de Ensino pelas Coordenações de Curso ao DERCA	06/01/2020 a 10/01/2020
Período para consulta dos Planos de Ensino pelo Setor de Apoio às Salas e reserva de espaço	13/01/2020 a 16/01/2020
Período para oferta das disciplinas pelo DERCA no SIE	20/01/2020 a 23/01/2020
ETAPA 3 - Divulgação da homologação preliminar das propostas – considerando disponibilidade de espaço	20/01/2020
Homologação Final das Propostas - considerando disponibilidade de espaço e nº alunos inscritos	27/02/2020
ETAPA 4 - Matrícula dos alunos – Edital próprio a ser divulgado em 05/02/2020	19/02/2020 e 20/02/2020

2. ETAPA 1 - INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS PELOS DOCENTES

2.1 A inscrição de propostas de Disciplinas Eletivas e PDCIs pelos docentes ocorrerá no período de 28/11/2019 a 06/12/2019, exclusivamente por e-mail (eletivapdci@ufcspa.edu.br) , através do preenchimento do ANEXO I

2.1.1 O docente, obrigatoriamente, deverá informar no Campo 7 do Anexo I uma 2ª opção de dia da semana e horário para oferta da disciplina para eventual situação de indisponibilidade de reserva de sala indicada como 1ª opção. Em caso de disponibilidade e homologação da proposta com a 2ª opção, o DERCA contatará o regente por e-mail entre 15/01/2020 e 22/01/2020 para orientação de ajustes no Plano de Ensino pelo Sistema de Plano de Ensino.

2.1.1.1 O período mencionado no item anterior está condicionado ao período destinado a reserva de espaço para as disciplinas obrigatórias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

2.1.2 A Disciplina Eletiva e/ou PDCI terá sua realização confirmada se:

- a) Houver sala de aula disponível em dia e horário solicitado;
- b) Após o período de inscrições pelos alunos, o número mínimo de 10 (dez) alunos matriculados por turma for atingido.

2.1.3 Desde que acordado com o (s) Coordenador (es) de Curso (s), disciplinas obrigatórias também poderão ser ofertadas como disciplinas eletivas para outros cursos. Assim como as demais, será necessária a elaboração de Plano de Ensino específico. Desconsiderar neste caso, os dados previstos no item 2.1.2 deste edital.

2.2 O regente da disciplina deverá indicar no formulário (Anexo I – campo 8) o principal curso para oferta e sinalizar com “X” os demais cursos que solicita articular.

2.3 Para inscrição de disciplinas que necessite utilizar laboratórios, o professor deverá conferir a disponibilidade de dia e horário pretendidos em <http://salas.ufcspa.edu.br/>, em momento anterior a submissão do formulário de inscrição.

2.3.1 Os Departamentos Acadêmicos e as Coordenações de Curso terão ciência das disciplinas propostas a partir do recebimento do arquivo digital a ser enviado por e-mail pelo DERCA no prazo previsto no cronograma, item 1 deste edital.

2.4 Para inscrever disciplinas que ocorrerão exclusiva ou predominantemente em EAD, o docente deverá indicar esta opção no formulário (ANEXO I) acompanhado do dia da semana e horário em que a disciplina será ofertada. Eventuais aulas presenciais deverão ser informadas com dias e horários específicos no campo 10 (“Outras Observações”) do respectivo formulário.

2.4.1 Para inscrição de disciplinas exclusivamente presenciais, com eventuais aulas em EAD, o docente deverá informar, apenas no plano de ensino, os dias e horários em que ocorrerão as atividades em EAD.

2.4.2 O docente deverá enviar o arquivo digitalizado em “PDF”, devidamente preenchido e assinado, nomeado no formato “NOMEDADISCIPLINA_20201” para o e-mail eletivapdci@ufcspa.edu.br, até a data prevista no item 2.1.

2.4.2.1 A comprovação do recebimento da proposta ou recusa do arquivo se dará por meio de retorno ao e-mail de origem em até 02 (dois) dias úteis.

2.5 Para realizar alterações ou correções em propostas já enviadas, o docente poderá reenviar por e-mail novo formulário, seguindo o formato indicado no item 2.4.2, indicando somente as alterações a realizar dentro do prazo previsto para a inscrição das propostas, ou seja, de 28/11/2019 a 06/12/2019.

3. ETAPA 2 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENSINO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

3.1 O professor deverá providenciar a confecção do Plano de Ensino das disciplinas Eletivas ou PDCI's a ser ofertada para 2020/1 através do Sistema de Plano de Ensino, acessando o link http://prograd.ufcspa.edu.br/plano_ensino no período de 11 a 13/12/2019.

3.2 A necessidade de reserva de laboratório, quando houver, deverá ser indicada no cronograma do Plano de Ensino, considerando a disponibilidade verificada pelo próprio docente junto ao sistema de reserva de salas em <http://salas.ufcspa.edu.br/>, conforme previsto no item 2.3 deste edital.

3.2.1 A análise, ajustes e/ou confirmação de disponibilidade de laboratório será indicada pela Gerência de Laboratórios – GERLAB entre o período de 14 a 19/12/2019.

3.3 A análise, validação final e encaminhamento às Coordenações de Curso dos Planos de Ensino pelo Sistema de Plano de Ensino pelas Chefias de Departamentos deverá ocorrer entre 14/12/2019 a 06/01/2020.

3.4 A análise, validação final, liberação da versão oficial ao Setor de Apoio e ao DERCA pelas Coordenações de Curso deverá ocorrer entre 06 a 10/01/2020.

3.5 Os Planos de Ensino das disciplinas Eletivas e PDCI's devem ser construídos exclusivamente via sistema. Versões enviadas por e-mail aos Departamentos Acadêmicos, Coordenações de Cursos e DERCA não serão validadas para o semestre de referência.

3.6 A versão final dos Planos de Ensino das disciplinas Eletivas e PDCI's será publicada pelo DERCA para consulta dos alunos até 05/02/2020 no endereço <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/disciplinas-eletivas-e-pdcis> .

3.7 Os elementos para análise pertinentes à Chefia de Departamentos e Coordenadores de Curso estão definidos na Instrução Normativa nº 02/2018/PROGRAD, de 14/05/2018, disponível em <https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/normasedocs/docs/in-prograd-02-2018.pdf>.

3.8 Para os Planos de Ensino com disciplinas ofertadas para mais de um curso, a análise e homologação será realizada pelo Curso indicado no Campo 8 do Anexo I ("Principal curso). A ciência das demais coordenações se dará entre os dias 09 e 10/12/2019, como o previsto no item 2.3.1.

4. ETAPA 3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A homologação preliminar das propostas inscritas pelos docentes será divulgada na página institucional da Universidade em <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/disciplinas-eletivas-e-pdcis> até o dia 20/01/2020.

4.2 As disciplinas que não atingirem o número mínimo de alunos previsto no item 2.1.2, letra "b" e/ou não houver sala de aula ou laboratório disponíveis em horário solicitado (1ª e 2ª opção), serão canceladas automaticamente. O docente deverá acompanhar o resultado da oferta/não oferta da disciplina proposta através da divulgação da homologação final na página <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/disciplinas-eletivas-e-pdcis> em 27/02/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

4.3 As datas mencionadas nos itens acima poderão sofrer alteração em decorrência do processo de distribuição de salas, realizado pela Proplan - Setor de Apoio Salas.

4.4 Na condição de não envio da proposta até o prazo definido no item 2 deste edital ou da inexistência do Plano de Ensino validados pelo Departamento Acadêmico e Coordenação de Curso no Sistema de Plano de Ensino, a disciplina não será homologada e não ocorrerá.

5 ETAPA 4 - DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA DOS ALUNOS

5.1 A solicitação de matrícula dos alunos nas Disciplinas Eletivas e/ou PDCIs será realizada pelo próprio acadêmico, exclusivamente pelo Portal do Aluno, no período de 19 e 20/02/2020, conforme edital próprio a ser publicado na página institucional da Universidade.

5.2 A data mencionada no item acima poderá sofrer alteração em decorrência do processo de distribuição de salas, realizado pela Proplan - Setor de Apoio Salas.

5.3 É vedado ao aluno o comparecimento às aulas de qualquer Disciplina Eletiva e/ou PDCI na qual não esteja oficialmente matriculado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A avaliação do desempenho escolar dos alunos nas disciplinas Eletivas e/ou PDCIs será conforme disposto no Regimento Geral da Universidade, na Resolução nº63/2019/ CONSEPE e de acordo com a Norma Operacional 02/2018/PROGRAD, parágrafos únicos dos Art. 1º e 2º e inciso XIII do Art. 7º, disponível em <https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/normasedocs/norma-operacional-02-2018.pdf>.

6.2 Casos omissos serão analisados pela PROGRAD.

Márcia Rosa Costa
Pró-Reitora de Graduação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

ANEXO I - FORMULÁRIO INSCRIÇÃO DISCIPLINA ELETIVA/PDCI

1.Nome da Disciplina:
Disciplina NOVA ()SIM ()NÃO ()ELETIVA ()PDCI

2.EMENTA (informação necessária para inclusão no SIE e no Sistema de Plano de Ensino)

3.Docente:			
E-mail :	@ufcspa.edu.br	Sigla Departamento:	

4.Nº Máximos de vagas:	
-------------------------------	--

5.Carga Horária TOTAL		CH Teórica:	
CH Prática:		CH EAD:	

6.Período de AULA:	___/___/___ a ___/___/___
---------------------------	---------------------------

7.Dias e Horários para aula

Importante: NÃO devem ser utilizados os horários entre	
Segundas à Sextas-feiras:	12h às 13h – 18h às 18h30 – 20h45 às 21h – Após 22h30
Sábados	9h30 às 9h45 – 12h às 12h30 – Após 14h

1ª opção	Dia da semana:	
	Horário de aula:	
	Observações (Dia da semana/horários com aula em EAD):	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

2ª opção	Dia da semana:	
	Horário de aula:	
	Observações (Dia da semana/horários com aula em EAD):	

8. Indicar no espaço ao lado o Principal curso para a oferta da disciplina:

8.1 Marcar com "X" os demais cursos, se houver, que a disciplina deve ser ofertada:

Biomedicina – diurno	Fonoaudiologia	Nutrição
Biomedicina – noturno	Gastronomia	Psicologia
Enfermagem	Gestão em Saúde	Química Medicinal
Farmácia	Informática Biomédica	Tecnologia em Alimentos
Física Médica	Medicina	Toxicologia Analítica
Fisioterapia		TODOS OS CURSOS

9. Requisito desejável (se houver)

Semestre do curso mínimo CURSADO: ()1º ()2º ()3º ()4º ()5º ()6º ()7º ()8º ()9º ()10º
Outros:

10. Outras Observações

A Disciplina proposta como eletiva/pdci está ofertada neste semestre no mesmo dia e horário como obrigatória/optativa? Informar curso.
--

11. () Caso NÃO haja necessidade de RESERVA DE SALA pelo Setor de Apoio as Salas, sinalize com um X esta opção.

(Ex: Disciplinas com CH total em EAD/Ministradas na Santa Casa/Oferta conjunta – obrigatórias, optativas)

Data ____/____/____

Assinatura do Docente

Enviar preenchido e assinado em formato pdf para eletivapdci@ufcspa.edu.br até 06/12/2019 , aguardar confirmação de recebimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

EDITAL PROGRAD Nº 32 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

CHAMADA PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PID-2020)

BOLSAS REMANESCENTES

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e com base na Resolução 83/2015 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprovou o Regulamento do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência, torna público o Edital COMPLEMENTAR ao Edital da PROGRAD nº 23, de 18 de outubro de 2019 e nº 24, de 21 de outubro de 2019, de Chamada para Projetos de Iniciação à Docência para o preenchimento das bolsas remanescentes para o ano de 2020.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Bolsas de Iniciação à Docência tem como objetivo proporcionar a realização de atividades ligadas a Projetos que estimulem o desenvolvimento de metodologias de ensino ativas e inovadoras que contribuam para a melhoria do ensino na graduação através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas.

2. DOS ATOS E PUBLICAÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO - PID

2.1 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção de projetos PID que serão publicados e divulgados no site institucional (<https://www.ufcspa.edu.br/index.php/bolsas-academicas/pid-iniciacao-a-docencia>).

2.2 Cronograma

ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS, via Protocolo, à Coordenação do PID	29/11/2019 a 06/12/2019
SELEÇÃO DOS PROJETOS	09/12/2019 a 19/12/2019
Divulgação final do RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS na página Institucional, pela PROGRAD	Até 06/01/2020
Período para o CADASTRAMENTO DOS PROJETOS PELOS PROFESSORES RESPONSÁVEIS no sistema on line (http://sistema.ufcspa.edu.br/pid_2020)	07/01/2020 a 13/01/2020
Período para INSCRIÇÕES ON LINE DE CANDIDATOS nos projetos cadastrados (http://sistema.ufcspa.edu.br/pid_2020)	14/01/2020 a 21/01/2020
Acesso, via sistema on line, à LISTA DE INSCRITOS POR PROJETO para professores responsáveis (http://sistema.ufcspa.edu.br/pid_2020)	A partir de 22/01/2020
Período para SELEÇÃO DE BOLSISTAS	22/01/2020 a 04/02/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

Período para REGISTRO - PELOS PROFESSORES RESPONSÁVEIS - DAS NOTAS obtidas pelos candidatos nos processos seletivos no sistema on line (http://sistema.ufcspa.edu.br/pid_2020) e ENVIO, VIA PROTOCOLO, DA ATA DE SELEÇÃO para a Coordenação do Programa de Iniciação à Docência	05/02/2020 a 14/02/2020,
Divulgação final dos CANDIDATOS APROVADOS POR PROJETO na página Institucional, pela PROGRAD	Até 20/02/2020
Período para ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO pelos bolsistas e orientadores dos projetos no DERCA. Neste momento o bolsista deverá informar o número do CPF e da conta corrente do Banco do Brasil que tenha como titular o aluno bolsista	02/03/2020 a 10/03/2020

3. DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1 A solicitação de bolsa deverá ser acompanhada do Projeto.

3.2 Para submissão de PROJETOS NOVOS cada projeto deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) Título: relacionado aos objetivos do programa;
- b) Indicação do professor orientador responsável pelo projeto com seu respectivo e-mail institucional;
- c) Indicação do(s) professor(es) orientador(es) do projeto com seu(s) respectivo(s) e-mail(s) (máximo de dois por projeto);
- d) Indicação da(s) disciplina(s) vinculada(s) ao projeto;
- e) Resumo do projeto: contendo no máximo 250 palavras, em fonte Arial, tamanho 11, justificado, espaçamento entre linhas 1,5.
- f) Introdução e Fundamentação Teórica;
- g) Objetivos;
- h) Metodologia a ser utilizada para atingir os objetivos;
- i) Perfil desejado do aluno bolsista a ser selecionado para o projeto (máximo de um por orientador responsável e um por projeto);
- j) Plano de Trabalho do bolsista deverá ser compatível com o regime de 10 horas semanais e deverá ser elaborado em consonância com os objetivos do Programa e em conformidade com o respectivo Regulamento, apresentando detalhadamente:
 - j1) as atribuições do bolsista no âmbito do projeto
 - j2) relevância da participação do bolsista no projeto;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

k) Conteúdo a ser exigido no processo seletivo;

l) Data, hora e local da prova de seleção (que deverá ser realizada no período previsto no item 2.2 deste edital).

m) Avaliação: forma de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do Projeto.

3.3 Para submissão de PROJETOS COM SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO cada projeto deverá, obrigatoriamente, conter:

a) Título: relacionado aos objetivos do programa;

b) Indicação do professor orientador responsável pelo projeto com seu respectivo e-mail institucional;

c) Indicação do(s) professor(es) orientador(es) do projeto com seu(s) respectivo(s) e-mail(s) (máximo de dois por projeto);

d) Indicação da(s) disciplina(s) vinculada(s) ao projeto;

e) Resumo do projeto: contendo no máximo 250 palavras, em fonte Arial, tamanho 11, justificado, espaçamento entre linhas 1,5.

f) Objetivos: deverão ser explicitamente apresentados da seguinte forma:

f1) os objetivos que serão mantidos/continuados, de acordo com o projeto submetido no ano anterior e;

f2) novos objetivos;

g) Metodologia a ser utilizada para atingir os objetivos;

h) Perfil desejado do aluno bolsista a ser selecionado para o projeto (máximo de um por orientador responsável e um por projeto);

i) Plano de Trabalho do bolsista deverá ser compatível com o regime de 10 horas semanais e deverá ser elaborado em consonância com os objetivos do Programa e em conformidade com o respectivo Regulamento, apresentando detalhadamente:

i1) as atribuições do bolsista no âmbito do projeto;

i2) relevância da participação do bolsista no projeto

j) Conteúdo a ser exigido no processo seletivo. Em caso de renovação com recondução, deverá ser informado o nome do (a) aluno (a) reconduzido (a) e o respectivo e-mail institucional.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

k) Data, hora e local da prova de seleção, se for o caso (a seleção deverá ser realizada no período previsto no item 2.2 deste edital).

l) Avaliação: forma de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do Projeto.

4. DOS PROCESSOS DE ENCAMINHAMENTO

4.1 Os projetos deverão ser encaminhados à Coordenação do Programa de Iniciação à Docência (CPID), via Protocolo, no período de 29/11/2019 a 06/12/2019, no horário de funcionamento do Protocolo da UFCSPA.

4.2 Na documentação protocolada deverá constar:

4.2.1 Para PROJETOS NOVOS:

a) Uma cópia impressa do projeto (conforme item 3.2);

b) Carta de apresentação do projeto, conforme modelo disponível na página Institucional do PID (<http://www.ufcspa.edu.br/index.php/bolsas-academicas/pid-iniciacao-a-docencia>), assinada pelo Chefe do Departamento ao qual o professor responsável do projeto está vinculado, com ciência do(s) professor(es) responsável(is) pela(s) disciplina(s) na(s) qual(is) o projeto será desenvolvido (caso este(s) não seja(m) o professor responsável pelo projeto) e do(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) no(s) qual(is) o projeto será desenvolvido. Projetos direcionados a mais de três cursos poderão ter somente a assinatura de três coordenadores.

4.2.2 Para RENOVAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO:

a) Uma cópia impressa do projeto (conforme item 3.3);

b) Carta de renovação do projeto, conforme modelo disponível na página Institucional do PID (<http://www.ufcspa.edu.br/index.php/bolsas-academicas/pid-iniciacao-a-docencia>), assinada pelo Chefe do Departamento ao qual o professor responsável do projeto está vinculado, com ciência do(s) professor(es) responsável(is) pela(s) disciplina(s) na(s) qual(is) o projeto será desenvolvido (caso este(s) não seja(m) o professor responsável pelo projeto) e do(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) no(s) qual(is) o projeto será desenvolvido. Projetos direcionados a mais de três cursos poderão ter somente a assinatura de três coordenadores.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos serão analisados por uma Comissão de Seleção dos Projetos do Programa de Iniciação à Docência, nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação, composta pela Coordenação do Programa de Iniciação à Docência, por um representante indicado por cada uma das Coordenações de curso e por uma pedagoga da Instituição.

5.2 A hierarquização dos projetos aprovados pela Comissão de Seleção, a homologação do resultado final e a divulgação serão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

5.3 Os projetos submetidos serão avaliados pelos membros da Comissão de Seleção e terão como ponto de corte para classificação e aprovação a nota 7.0 (sete).

5.3.1 Em caso de empate na nota final do projeto, terá preferência o projeto que, na seguinte ordem:

- a) tiver maior número de disciplinas contempladas no projeto;
- b) for pedido de renovação de projeto;
- c) for coordenado por professor responsável mais antigo na Instituição/UFCSPA.

5.3.2 Será reprovado e não terá classificação o projeto que obtiver nota inferior a 7.0 (sete) no processo seletivo.

5.3.3 Os projetos aprovados e classificados fora do número de bolsas previstas neste edital (item 8.0), serão considerados projetos PID VOLUNTÁRIO (sem concessão de bolsa).

5.4 Os projetos com solicitação de renovação terão os relatórios parciais avaliados pela Comissão de Seleção.

5.5 O resultado da avaliação da Comissão de Seleção será divulgado no site institucional até o dia 06/01/2020.

5.6 Do resultado final da avaliação da Comissão de Seleção não caberá recurso.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Os projetos deverão estar vinculados às experiências de ensino e em consonância com os objetivos e diretrizes do Programa de Iniciação à Docência da UFCSPA.

6.2 Na avaliação dos projetos serão considerados, além da qualidade do projeto, prioritariamente os seguintes indicadores:

- a) Objetivos;
 - b) Relevância;
 - c) Fundamentação teórica;
 - d) Apresentação de propostas para o desenvolvimento de metodologias ativas e inovadoras que contribuam com a melhoria do ensino na graduação através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas;
 - e) Adequação e viabilidade de execução dos planos de trabalho.
-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

f) Apresentação da forma de acompanhamento e avaliação das ações a serem desenvolvidas no Projeto.

6.3 Projetos caracterizados como pesquisa e extensão serão desclassificados.

6.4 Projetos novos que não atenderem aos itens do Edital serão automaticamente desclassificados.

6.5 Projetos com primeira solicitação de renovação serão automaticamente desclassificados se:

a) não tiverem realizado a entrega do relatório parcial referente às atividades em andamento (protocolado até a data prevista nos Editais PROGRAD nº 50, de 28 de agosto de 2018 e nº 56, de 01 de novembro de 2018.

b) não atenderem aos itens deste edital.

6.6 Projetos que foram desenvolvidos no ano de 2018, renovados em 2019 e com nova solicitação de renovação serão automaticamente desclassificados se:

a) não tiverem realizado a entrega do relatório parcial referente às atividades em andamento em 2019 (protocolado até a data prevista nos Editais PROGRAD nº 50, de 28 de agosto de 2018 e nº 56, de 01 de novembro de 2018.

b) não tiverem realizado a entrega do relatório final referente às atividades desenvolvidas no ano de 2018 (protocolado até a data prevista no Edital PROGRAD nº 40, de 28 de julho de 2017).

c) não atenderem aos itens deste edital.

7. DO CADASTRAMENTO DO PROJETO E DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 O processo de cadastramento do projeto e de seleção dos bolsistas será conduzido com a utilização do Programa de Inscrições on line (http://sistema.ufcspa.edu.br/pid_2020) cujo link encontra-se disponível na página Institucional do PID (<http://www.ufcspa.edu.br/index.php/bolsas-academicas/pid-iniciacao-a-docencia>).

7.2 No programa de Inscrições on line (http://sistema.ufcspa.edu.br/pid_2020), o professor responsável pelo projeto contemplado com bolsa deverá, obrigatoriamente, conforme cronograma disponível no item 2.2 deste edital:

a) acessar o sistema utilizando seu login e senha da UFCSPA;

b) cadastrar dados referentes ao projeto e ao processo seletivo para visualização e inscrição dos alunos interessados;

c) verificar a lista de candidatos inscritos em seu projeto;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

d) divulgar a ordem de classificação dos candidatos (notas obtidas pelos candidatos) após a conclusão de seu processo seletivo no sistema (http://sistema.ufcspa.edu.br/pid_2020) e enviar a ata de seleção, conforme modelo disponível na página Institucional do PID (<http://www.ufcspa.edu.br/index.php/bolsas-academicas/pid-iniciacao-a-docencia>) para a Coordenação do Programa de Iniciação à Docência (CPID), via protocolo.

7.3 A inscrição e a seleção de bolsistas deverão obedecer ao Regulamento do Programa de Iniciação à Docência, aprovado pela Resolução 83/2015 do CONSEPE (https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/ensino/derca/pid/regulamento_pid_dez2015.pdf).

7.4 A seleção dos bolsistas será realizada através de processo conduzido pelos professores responsáveis e orientadores dos projetos contemplados com bolsa.

7.5 Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade, desde que não se sobreponham às normas restritivas de cada curso.

7.6 Os alunos poderão candidatar-se a, no máximo, três (03) projetos acessando o sistema de inscrições on line (http://sistema.ufcspa.edu.br/pid_2020) entre os dias 14/01/2020 a 21/01/2020.

7.6.1 O professor responsável poderá acessar, via sistema on line (http://sistema.ufcspa.edu.br/pid_2020), a lista de inscritos por projeto a partir de 22/01/2020.

7.7 O processo seletivo de bolsistas ocorrerá entre os dias 22/01/20 a 04/02/20.

7.7.1 O Professor Responsável deverá registrar as notas obtidas pelos candidatos nos processos seletivos no SISTEMA ON LINE (http://sistema.ufcspa.edu.br/pid_2020) e ENVIAR, VIA PROTOCOLO, A ATA DE SELEÇÃO para a Coordenação do Programa de Iniciação à Docência (CPID) no período de 05/02/2020 a 14/02/2020.

7.8 O projeto aprovado com bolsa que não tiver inscrição de alunos no período estabelecido no edital terá prazo de no máximo 30 dias, a contar da data final do período de inscrições on line de candidatos nos projetos, para preenchimento da vaga, mediante abertura de novo processo seletivo individual. Neste caso, dentro do prazo supracitado, a ata de seleção do bolsista deverá ser encaminhada, via protocolo, à Coordenação do Programa de Iniciação à Docência (CPID).

7.9. A divulgação final dos candidatos aprovados por projeto, pela PROGRAD, será realizada na página Institucional de acordo com data prevista no item 2.2 deste edital.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

8.1 As 32 (trinta e duas) bolsas remanescentes do Programa de Iniciação à Docência serão distribuídas pela Pró-Reitoria de Graduação, com vigência de dez meses (um período letivo), a vigorar de março a dezembro de 2020. Quando se tratar de alunos formandos no segundo semestre do ano o período de vigência será de março a novembro de 2020. Quando se tratar de alunos formandos no primeiro semestre do ano o professor orientador responsável deverá encaminhar até o dia 15 de julho de 2020, via protocolo à coordenação (CPID), a solicitação de substituição do bolsista a partir de 1º de agosto de 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

8.2 O valor da bolsa será definido pela Instituição até o início do período de sua vigência.

8.2.1 O pagamento das bolsas, previstas neste edital, está condicionado à previsão orçamentária e disponibilidade dos repasses financeiros.

8.2.2 O Programa de Iniciação à Docência é executado por meio da manutenção de controle de frequência do aluno bolsista, sendo esta condição para o recebimento da bolsa.

8.3 Aos projetos aprovados pela Comissão de Seleção será concedida uma (01) bolsa, respeitando a ordem de classificação e os critérios de desempate do item 5.3.1 deste edital. De acordo com o Parágrafo único do artigo 3º do Regulamento do Programa “Cada Professor Orientador Responsável poderá orientar somente 1(um) bolsista PID”.

8.4 Todos os bolsistas aprovados / reconduzidos, bem com os professores responsáveis pelos projetos deverão assinar o Termo de Compromisso, no DERCA, no período previsto no item 2.2 deste Edital. A assinatura do Termo de Compromisso pelo bolsista e pelo professor responsável é pré-requisito para a inclusão do nome do bolsista na portaria de nomeação, para fins de recebimento da bolsa.

8.4.1 O bolsista, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, deverá entregar comprovante de conta bancária (cópia do cartão) que deve ser obrigatoriamente conta corrente do Banco do Brasil e de titularidade do bolsista.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO

9.1 Os professores orientadores e responsáveis deverão cumprir as atribuições previstas nos artigos 11 e 12, respectivamente, do Regulamento do Programa de Iniciação à Docência.

9.2 Os bolsistas deverão cumprir as atribuições previstas no artigo 10º do Regulamento do Programa de Iniciação à Docência

9.3 Os bolsistas deverão realizar a entrega do Atestado de frequência mensal no DERCA, de acordo com a data informada no Termo de compromisso a partir da qual será realizado o pagamento da bolsa.

9.4 O professor orientador responsável pelo Projeto, em conjunto com os demais orientador(es) e bolsista deverão elaborar um Relatório Parcial, conforme modelo disponível na página institucional do PID (<http://www.ufcspa.edu.br/index.php/bolsas-academicas/pid-iniciacao-a-docencia>), que deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa de Iniciação à Docência (CPID) até o dia 31 de agosto de 2020, via protocolo.

9.5 Os alunos bolsistas, obrigatoriamente, deverão apresentar os resultados obtidos a partir do desenvolvimento dos projetos na Mostra/Evento Institucional anual de apresentação de trabalhos vinculados ao Programa no ano de vigência da bolsa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

9.6 Ao final do período da bolsa, o professor orientador responsável pelo Projeto, em conjunto com os demais orientador(es) e bolsista, deverão elaborar o Relatório Final, conforme modelo disponível na página institucional do PID (<http://www.ufcspa.edu.br/index.php/bolsas-academicas/pid-iniciacao-a-docencia>), que deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa de Iniciação à Docência (CPID) até o dia 31 de janeiro de 2021, via protocolo.

9.7 O não cumprimento de qualquer um dos itens, bem como dos prazos previstos para qualquer uma das etapas do cronograma deste edital impede a efetiva concessão da bolsa para o ano de 2020.

9.8 O não cumprimento das atribuições dos professores responsáveis e orientadores de projetos contemplados com bolsas previstas no Regulamento do Programa, bem como do regramento descrito neste edital impede a renovação do projeto no ano subsequente.

10. DA CONCESSÃO DE CERTIFICAÇÃO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL, DO PROFESSOR ORIENTADOR E DO BOLSISTA

10.1 O certificado de participação no Programa de Iniciação à Docência será emitido pelo DERCA, desde que toda a documentação prevista no respectivo Edital e no Regulamento do Programa esteja completa e entregue nos prazos à coordenação do programa (CPID).

10.1.1 Certificação do Aluno Bolsista:

a) O aluno bolsista receberá o certificado de participação no Projeto PID, se tiver entregue os atestados de frequência mensal, os relatórios parcial e final e permanecer no mínimo 3 (três) meses em atividade no projeto.

b) Após o prazo final de entrega do Relatório Final (item 9.6) à Coordenação do Programa de Iniciação à Docência (CPID) e envio das informações pelo CPID ao DERCA, o setor responsável pela emissão (DERCA) terá 05 (cinco) dias úteis para disponibilizar o documento.

c) Em caso de entrega do Relatório Final antes do prazo final (item 9.6) e cumprido todos os requisitos exigidos em Edital e Regulamento, o aluno bolsista poderá solicitar a emissão do certificado, via envelope, no DERCA. O setor terá 05 (cinco) dias úteis para disponibilizar o documento.

d) No caso de pendências de entregas de documentação, a solicitação deverá ser realizada via e-mail institucional - cpid@ufcspa.edu.br - para avaliação da situação dos dados pela coordenação do programa (CPID).

10.1.2 Certificação do Professor Responsável e Orientador:

a) O Professor Responsável e Orientador de projeto PID deverão solicitar o certificado de participação no PID, via protocolo, à Coordenação do Programa de Iniciação à Docência (CPID), encaminhando no processo de solicitação toda documentação referente ao projeto desenvolvido (cópia dos relatórios parcial e final).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

b) Após solicitação do Professor Responsável e Orientador de projeto PID, a análise da documentação e envio das informações pelo CPID ao DERCA, o setor responsável pela emissão (DERCA) terá 05 (cinco) dia úteis para disponibilizar o documento.

Márcia Rosa da Costa
Pró-Reitora de Graduação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Dispõe sobre o regulamento interno da Comissão de Residência Médica da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.

Art. 1º O presente regulamento é decorrente das deliberações institucionais para a unificação das Comissões de Residência Médica da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) e Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (ISCMPA) e a fusão dos seus Programas de Residência Médica (PRM), conforme a Ata de Deliberação nº 1, datada de 08 de janeiro de 2014 e pareceres do Conselho Nacional de Residência Médica (CNRM) N.ºs. 579/2013, 64/2014 e 212/2014, processos 23000.010271/2013-00 e 23000.001975/2014-64, respectivamente, de acordo com a Resolução CNRM N.º 2 de 3 de julho de 2013 e legislação vigente. Este Regulamento tem a finalidade de orientar e disciplinar a Residência Médica.

Art. 2º Para efeitos deste regulamento, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (ISCMPA) será identificada como instituição de saúde, a Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) será identificada como instituição de ensino, e a Comissão de Residência Médica unificada será identificada como COREME. A instituição de ensino e a de saúde serão representadas por suas respectivas Direções, às quais cabe a aprovação final deste regulamento.

Art. 3º A Residência Médica constitui modalidade do ensino de Pós-Graduação Lato Sensu destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço em instituições de saúde sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional, de acordo com o Decreto nº 80.281 de 05/07/1977 (DOU 06/09/1977) e a Lei nº 6.932 de 07/07/1981 (DOU 09/07/1981).

Art. 4º A COREME é uma instância auxiliar da Comissão Nacional da Residência Médica (CNRM) e da Comissão Estadual de Residência Médica do Rio Grande do Sul (CEREM), conforme o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011 incumbida de planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de residência médica da instituição e os processos seletivos relacionados os Programas de Residência Médica da UFCSPA/ISCMPA de acordo com a Resolução CNRM N.º 2 de 3 de julho de 2013.

Art. 5º A COREME está vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFCSPA, bem como à Direção de Ensino e Pesquisa da ISCMPA, sendo uma instância auxiliar da Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

COMPOSIÇÃO, ESCOLHA E MANDATO DOS MEMBROS DA COREME

Art. 6º A COREME é um órgão colegiado constituído por:

I - um coordenador e um vice-coordenador;

II - um representante do corpo docente, detentor da atribuição de supervisor, de cada PRM devidamente credenciado na CNRM;

III - um representante da instituição de saúde, indicado pela Direção da ISCMPA;

IV - um representante da instituição de ensino, indicado pela Direção da UFCSPA;

V - um representante dos médicos residentes de cada Programa de Residência Médica, sendo este regularmente matriculado no Programa que representará.

Parágrafo único. O mandato dos representantes referidos nos itens II, III e IV será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução. O mandato do representante referido no item V será de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução pelo mesmo período.

Art. 7º O coordenador e o vice-coordenador da COREME serão eleitos pelo conjunto de supervisores dos PRMs obedecendo aos seguintes requisitos:

I - as candidaturas, em chapas compostas para as duas funções, deverão ser registradas até 7 (sete) dias antes da eleição, podendo candidatar-se somente médicos especialistas, supervisores de PRMs, docentes da Instituição de ensino e saúde;

II - a COREME, 30 (trinta) dias antes do término do mandato do coordenador e do vice coordenador, convocará reunião específica de eleição;

III - a eleição será presidida pelo coordenador da COREME;

IV - caso o coordenador da COREME seja candidato à reeleição, a presidência da reunião será exercida por um dos supervisores de PRM, não candidato, eleito por seus pares;

V - a votação será realizada em primeira chamada com maioria absoluta do colegiado, e em segunda chamada, com qualquer número de membros votantes;

VI – Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior título acadêmico. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com a data de ingresso mais antiga na instituição;

Art. 8º Os mandatos de coordenador e de vice-coordenador tem duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva ao cargo, por eleição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

Art. 9º Substituir-se-á compulsoriamente o representante de qualquer categoria que se desvincule do grupo representado, sendo indicado pelo mesmo método pelo qual foi designado o representante desvinculado.

Art. 10 A posse dos membros da COREME ocorrerá até 30 (trinta) dias após a realização da eleição.

FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES DA COREME

Art. 11. A COREME reger-se-á por meio deste regulamento, reunindo-se, ordinariamente, com periodicidade mínima bimestral, ou extraordinariamente a qualquer momento, quando convocada pelo coordenador ou por 30% de seus membros, com prévia divulgação da pauta da reunião e registro em ata em ambas as situações.

§1º A convocação para as reuniões será feita por edital escrito, afixado nos quadros murais de circulação da UFCSPA e ISCMPA, com envio para os seus componentes através de meio eletrônico, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

§2º As reuniões da COREME ocorrerão em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros e, não havendo quórum, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, quando deliberará com qualquer número de presenças.

§3º Para cumprir suas finalidades, a COREME poderá criar comissões e comitês internos, com normatização própria, desde que não colidentes com este regulamento.

Art. 12. São competências e atribuições da COREME:

I - planejar e deliberar sobre proposta de criação de novos PRMs, manifestando-se sobre a conveniência em fazê-lo, o conteúdo programático e o número de vagas a serem oferecidas, bem como a extinção e/ou ampliação de programas existentes, submetendo à homologação das instâncias previstas no Art. 5º;

II - coordenar e supervisionar a execução de processo seletivo para os PRMs e deliberar sobre o número de vagas por programa, de acordo com as normas em vigor;

III - avaliar periodicamente os PRMs;

IV - propor a revisão do seu regulamento;

V - participar da reunião da CEREM sempre que convocada;

VI - emitir certificados de conclusão de PRMs para os médicos residentes.



COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

Art. 13. Compete ao Coordenador da COREME:

- I - coordenar as atividades da COREME;
- II - convocar reuniões e presidi-las;
- III - encaminhar as decisões da COREME para as instâncias competentes;
- IV - representar a COREME nas reuniões colegiadas;
- V - coordenar o processo seletivo dos PRMs;
- VI - representar a COREME junto à CEREM;
- VII - encaminhar trimestralmente à CEREM informações atualizadas sobre os PRMs;
- VIII - supervisionar e fazer cumprir as normas dos PRMs;
- IX - cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Art. 14. Compete ao Vice-coordenador da COREME:

- I - substituir o coordenador em caso de ausência ou impedimento;
- II - auxiliar o coordenador no exercício de suas atividades.

Do Representante do Corpo Docente/Supervisor de PRM

Art. 15. – Os representantes do corpo docente deverão ser médicos especialistas na área de atuação do programa, supervisores do PRM representado.

Parágrafo único – O representante do corpo docente será indicado pelo conjunto dos preceptores do PRM representado.

Art. 16. São competências do representante do corpo docente/supervisor de PRM:

- I - representar o PRM nas reuniões da COREME;
- II - auxiliar a COREME na condução do PRM que representa;
- III - mediar a relação entre o PRM e a COREME;
- IV - promover a revisão e a evolução contínua do PRM representado, de acordo com a legislação, as políticas de saúde, a ética médica, as evidências científicas e as necessidades sociais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

V – eleger o Coordenador e o Vice-coordenador da COREME, na forma do artigo 7º.

Do representante da instituição de saúde

Art. 17. – O representante da ISCMPA deverá ser médico integrante de sua estrutura diretiva ou alguém designado por ela.

Art. 18. São competências do representante da instituição de saúde:

I - representar a instituição de saúde nas reuniões da COREME;

II - auxiliar a COREME na condução dos PRMs;

III - mediar a relação entre a COREME e a instituição de saúde.

Do representante da instituição de ensino

Art. 19. – O representante da instituição de ensino deverá ser médico docente integrante da sua estrutura diretiva, ou alguém designado por ela.

Art. 20. São competências do representante da instituição de ensino:

I - representar a instituição de ensino nas reuniões da COREME;

II - auxiliar a COREME na condução dos PRMs;

III - mediar a relação entre a COREME e a instituição de ensino.

Do representante dos médicos residentes

Art. 21. Os representantes dos médicos residentes deverão estar regularmente matriculados no PRM representado.

Parágrafo único – Os representantes dos médicos residentes serão indicados pelo conjunto dos médicos residentes do PRM representado. O método de indicação do representante dos médicos residentes será definido pelo próprio PRM.

Art. 22. São competências do representante dos médicos residentes:

I- representar os médicos residentes nas reuniões da COREME;

II- auxiliar a COREME na condução das atividades dos PRMs;

III- mediar a relação entre os médicos residentes e a COREME.

Disposições Finais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

Art. 23. O presente regulamento interno só poderá ser reformulado no todo ou em parte por proposta do colegiado da COREME, sendo observadas as seguintes disposições:

I - a reforma ou emenda deste regulamento poderá ser proposta pelo coordenador da COREME, ou ser a ele solicitada por escrito, em proposta específica, contando com a assinatura de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos membros do colegiado;

II - o coordenador da COREME, ao encaminhar a proposta de alteração ou reforma do regulamento, designará uma comissão constituída de 3 (três) representantes, para emitir, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, parecer sobre as alterações propostas, que será submetido à deliberação do colegiado;

III - para aprovação são exigidos os votos concordes de 2/3 (dois terços) do colegiado da COREME presente em reunião especificamente convocada para esse fim;

IV - após aprovação interna da COREME, o documento propositivo deverá ser encaminhado para as direções da UFCSPA e da ISCMPA para apreciação e deliberação conclusiva.

Art. 24. O médico residente estará submetido ao regulamento disciplinar discente, Estatuto e Regimento da UFCSPA, ao regulamento do corpo clínico da ISCMPA e às normas disciplinares específicas que vierem a ser elaboradas.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME, submetidos à CEREM e/ou à CNRM, observando as instâncias hierárquicas institucionais.

Art. 26. Este regulamento entra em vigor a partir da sua assinatura.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2019.

Lucia Campos Pellanda
Reitora da UFCSPA

Alfredo Guilherme Englert
Provedor da ISCMPA

Carla Maria De Martini Vanin
Coordenadora da COREME



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 061/2019/PROAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Recompor a Comissão para Elaboração de Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, designada no art. 1º da portaria nº 037/2019/PROAD, de 12 de julho de 2019, com a substituição da servidora Charise Alexandra Fonseca de Mesquita, matrícula SIAPE nº 2170037, Assistente em Administração, CPF: ***.981.360-**, pelo servidor Ariel Castro Bacchieri Farias, matrícula SIAPE nº 1525681, Assistente em Administração, CPF: ***.286.690-**, permanecendo os demais membros.

Art. 2º Os demais artigos da portaria nº 037/2019/PROAD permanecem hígidos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2019.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA Nº 062/2019/PROAD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Isadora Farias dos Santos, matrícula SIAPE nº 1698272, Secretária Executiva, CPF: ***.932.750-** como FISCAL TITULAR; Luciane Fugali, matrícula SIAPE nº 1857228, Relações Públicas, CPF: ***.422.780-** e Magno Carvalho de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2029774, Assistente em Administração, CPF: ***.482.260-** como FISCAIS SUBSTITUTOS, para exercerem a fiscalização dos contratos de serviços referentes à organização de eventos e correlatos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

a serem realizados pela UFCSPA, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do Anexo A e no Termo de Referência, anexos do Edital, a serem prestados pelas empresas abaixo:

EMPRESA ÂNGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI Contrato nº 27/2019;

EMPRESA CORE SERVICE EVENTOS EIRELI Contrato nº 28/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2019.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA Nº 063/2019/PROAD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Cristiane Bolina da Cunha, matrícula SIAPE nº 2290239, Engenheira Civil, CPF: ***.280.190-** como FISCAL TÉCNICA; Carlos Henrique Velho Vivian, matrícula SIAPE nº 3080669, Engenheiro Elétrico, CPF: ***.415.470-** como FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO e Raphael da Silva Homem, matrícula SIAPE nº 1970010, Administrador, CPF ***.687.170-** como FISCAL ADMINISTRATIVO, para exercerem a fiscalização da execução de obra de engenharia de natureza não continuada tendo como objeto o fornecimento e instalação de capelas e bancadas, bem como a reforma em dois pavimentos do prédio 1 da UFCSPA para implantação de salas administrativas e laboratórios de ensino, a ser realizada pela empresa I9 ENGENHARIA EIRELI EPP, conforme contrato nº 29/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

Publique-se.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2019.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

DESPACHO

Assunto: Aprovação de Documento de Oficialização da Demanda - DOD – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de elevadores

O Pró-Reitor de Administração da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre APROVA o prosseguimento da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, instalados no prédio da Rua Sete de Setembro, 1133, pertencente à UFCSPA, envolvendo vistorias, troca de peças e reparos, com estimativa de custo de R\$ 30.698,28 anuais e RATIFICA a indicação da equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação, composta pelos servidores Eugênio Stein, Evandro de Assunção dos Santos, Carlos Henrique Velho Vivian, Tiago Pitrez Falcão e Murilo Rafael Pinho dos Santos.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2019.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-reitor de Administração da UFCSPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019 - UASG 154032

Data: 26/11/2019

Nº Processo: 23103005158201931.

DISPENSA Nº 37/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 01957912000119. Contratado: JARBAS ORTIZ FIALHO -. Objeto: Contratação de serviço de pessoa física ou jurídica para Avaliação dos Bens Imóveis da UFCSPA. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Vigência: 21/10/2019 a 18/01/2020. Valor Total: R\$11.700,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800491. Data de Assinatura: 18/10/2019.

(SICON - 25/11/2019) 154032-15270-2019NE800032



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019 - UASG 154032

Data: 26/11/2019

Nº Processo: 23103005207201936.

DISPENSA Nº 38/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 05328963000132. Contratado: DORNELES E CIA LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Vigência: 23/10/2019 a 30/09/2020. Valor Total: R\$545.498,35. Fonte: 8100000000 - 2019NE800536 Fonte: 8100000000 - 2019NE800537. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 25/11/2019) 154032-15270-2019NE800032

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019 - UASG 154032

Data: 27/11/2019

Nº Processo: 23103002717201951.

DISPENSA Nº 14/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 34028316002661. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos pelos Correios. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Vigência: 19/09/2019 a 17/09/2024. Valor Total: R\$29.530,06. Fonte: 8100000000 - 2019NE800239. Data de Assinatura: 17/09/2019.

(SICON - 26/11/2019) 154032-15270-2019NE800032

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019 - UASG 154032

Data: 29/11/2019

Nº Processo: 23103005097201911.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE - CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 12869958000100. Contratado: I9 ENGENHARIA EIRELI -. Objeto: Contratação de empresa para obra de engenharia, tendo como objeto o fornecimento e a instalação de capelas e bancadas, bem como a reforma em dois pavimentos do prédio 1. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Vigência: 25/11/2019 a 31/08/2020. Valor Total: R\$1.197.780,38. Fonte: 8108000000 - 2019NE800788 Fonte: 8250262840 - 2019NE800789. Data de Assinatura: 25/11/2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

(SICON - 28/11/2019) 154032-15270-2019NE800032



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 023/2019/PROPLAN, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

A Pró-Reitora de Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 239, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir de 01/11/2019, da qualidade de bolsista de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional, referente ao Edital 01/2018/PROPLAN, Fabiane Antunes Sanz.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2019.

ALESSANDRA DAHMER
Pró-Reitora de Planejamento

PORTARIA Nº 024/2019/PROPLAN, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Pró-Reitora de Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 239, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir de 14/11/2019, da qualidade de bolsista de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional, referente ao Edital 01/2018/PROPLAN, Bruna De Siqueira Pinhatti.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

Dê-se ciência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

Publique-se.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2019.

ALESSANDRA DAHMER
Pró-Reitora de Planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

PORTARIA Nº 67/2019/PROGESP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 57, de 1 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 12 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho da servidor Ângelo Zambam de Mattos, matrícula SIAPE nº 2519731, PROFESSOR 3 GRAU, do Departamento de Clínica Médica, em exercício do estágio probatório previsto para o período de 01/02/2017 a 31/01/2020. A comissão está composta pelos seguintes membros:

- I - Erika Laurini de Souza Meyer, Departamento de Clínica Médica - coordenadora;
- II - Roselaine Pinheiro de Oliveira, Departamento de Clínica Médica; e
- III - Paulo Roberto Ott Fontes, Departamento de Clínica Cirúrgica.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2019.

ANA CLAUDIA SOUZA VAZQUEZ
Pró-Reitora de Gestão com Pessoas

PORTARIA Nº 68/2019/PROGESP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 57, de 1 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 12 de junho de 2018,

RESOLVE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho da servidora Denusa Wiltgen, matrícula SIAPE nº 2309847, PROFESSOR 3 GRAU, do Departamento de Clínica Médica, em exercício do estágio probatório previsto para o período de 21/05/2018 a 20/05/2021. A comissão está composta pelos seguintes membros:

I - Waldo Luís Leite Dias de Mattos, Departamento de Clínica Médica - coordenador;

II - Júlia Fernanda Semmelmann Pereira Lima, Departamento de Clínica Médica; e

III - Mirela Foresti Jiménez, Departamento de Clínica Cirúrgica.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2019.

ANA CLAUDIA SOUZA VAZQUEZ
Pró-Reitora de Gestão com Pessoas

PORTARIA Nº 69/2019/PROGESP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 57, de 1 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 12 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho da servidor Paulo Ricardo Martins Souza, matrícula SIAPE nº 3050302, PROFESSOR 3 GRAU, do Departamento de Clínica Médica, em exercício do estágio probatório previsto para o período de 28/05/2018 a 27/05/2021. A comissão está composta pelos seguintes membros:

I - Tatiana Freitas Tourinho, Departamento de Clínica Médica - coordenadora;

II - Rosana Mussoi Bruno, Departamento de Clínica Médica; e

III - Nilon Erling Júnior, Departamento de Clínica Cirúrgica.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2019.

ANA CLAUDIA SOUZA VAZQUEZ
Pró-Reitora de Gestão com Pessoas

PORTARIA Nº 70/2019/PROGESP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 57, de 1 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 12 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria nº 34 de 27 de maio de 2019, referente a Comissão de Avaliação de Desempenho da docente Maíra Tiemi Yoshizumi no tocante aos membros nomeados para integrá-la. A nova comissão será composta pelos seguintes docentes:

I - Tarcísio Nunes Teles, Departamento de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - coordenador;

II - Thatiane Alves Pianoschi Alva, Departamento de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas; e

III - Isabela Hoffmeister Menegotto, Departamento de Fonoaudiologia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2019.

ANA CLAUDIA SOUZA VAZQUEZ
Pró-Reitora de Gestão com Pessoas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

PORTARIA Nº 71/2019/PROGESP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 57, de 1 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 12 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria nº 16, de 15 de maio de 2019, referente a Comissão de Avaliação de Desempenho da docente Ana Paula da Silva no tocante aos membros nomeados para integrá-la. A nova comissão será composta pelos seguintes docentes:

I - Deivis de Campos, Departamento de Ciências Básicas da Saúde - coordenadora;

II - Márcia Rosângela Wink, Departamento de Ciências Básicas da Saúde; e

III - Luiza Seligman, Departamento de Ciências Exatas e Sociais e Aplicadas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2019.

ANA CLAUDIA SOUZA VAZQUEZ
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC

Sem movimentos.

EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC

Sem movimentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO

Sem movimentos.

ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA

Sem movimentos.

PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos.

PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos.

INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos.

ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)

Sem movimentos.

PROMOÇÕES (DOCENTES)

Sem movimentos.

PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)

Sem movimentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS

Sem movimentos.

ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

Sem Movimentos.

DIÁRIAS

Sem Movimentos.

HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS

Sem movimentos.

HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

Sem movimentos.

LICENÇAS

Sem movimentos.

ABONO DE PERMANÊNCIA

Sem movimentos.

ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Sem movimentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 154 de 29/11/2019

FÉRIAS

PORTARIA Nº 554/2019/DAP - Interromper a parcela de férias programada para o período de 21/11/2019 a 20/12/2019, a partir de 30/11/2019 até 08/12/2019, de MICHEL PEREIRA OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1730359. (Processo nº 23103.103959/2019-61).

PORTARIA Nº 532/2019/DAP - Cancelar a parcela de férias programada para o período de 11/11/2019 a 14/11/2019, de EVELISE FRAGA DE SOUZA SANTOS, matrícula SIAPE nº 0434539. (Processo nº 23103.103077/2019-04).

Porto Alegre, 29 de novembro de 2019

Fernando Ricardo Gavron
Coordenador do Departamento de Administração de Pessoas